



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Central, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.553.697/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIOGO JANES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, RG n.º 2.486.822-SSP/PI, CPF n.º 011.385.583-46, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, **JACIRA RODRIGUES COELHO DE SOUSA**, brasileira, CPF n.º. 936.336.373-20, residente e domiciliada na Avenida Transversal, n.º 234, Centro, Conceição do Canindé-PI, CEP: 64.740-000 denominado **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na **Orientadora Social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo**, do Município de Conceição do Canindé, bem como o que vier a ser objeto de cartas ou ordens, limitando-se aos assuntos relacionados à sua função.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Contrato

2. A **CONTRATADA** receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior o montante de R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), a ser pago até o 5º (Quinto) dia útil subsequente ao período vencido, mediante assinatura de recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Despesas

3. As despesas correrão por conta dos recursos provenientes dos repasses do PSB e outros.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Descontos

A contratante descontará da importância paga ao contratado o percentual de 5% (cinco por cento) relativos ao ISS (imposto Sobre Serviços) e IRPF.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

5. Este contrato entra em vigor a partir de data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão e Término do Contrato

6. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

- a) De inadimplemento;


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
936.336.373-20

Nome
 JACIRA RODRIGUES COELHO DE SOUSA

Nascimento
 18/06/1975





CAIXA
 POUPIANÇA

4392 6721 7767 6925

JACIRA RODRIGUES C SOUSA
 3467 000790625698-1

12/29





Valid only in Brazil / Válido apenas no Brasil

GOV. DO PIAUÍ
 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE DEUS MARTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADERNETA DE IDENTIDADE

JACIRA RODRIGUES COELHO DE SOUSA

PIAUÍ
 2.486.647

02/08/02

DATA DE NASCIMENTO

18/06/75

LEINº 7.116 DE 29/08/05




REGISTRO GERAL
 Nº 2.486.647

DATA DE EMISSÃO
 02/08/02

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
 JACIRA RODRIGUES COELHO DE SOUSA

FILIAÇÃO
 AMILTON RODRIGUES COELHO
 LUISA JOSEFA DE JESUS

NACIONALIDADE
 CONCEICÃO DO CANINDE - PI

DATA DE NASCIMENTO
 18/06/75

DOC. EMISSOR
 CERT. CASAM. Nº 76 L 01 Fls 38 ÚNICO CONCEICÃO DO CANINDE 000003

LEINº 7.116 DE 29/08/05

Av. Maranhão, 750 - Centro/Sul - Teresina/PI
 CEP: 64000-300
 Insc. Estadual: 19.301383-5 - CNPJ: 06.840.748/0001-89
Tarifa Social de Energia Elétrica criada pelo Lei nº 430/02
 Decreto Social criado pelo Lei 15.258/20

SERVIÇO: 3 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFÁSICA CLASSIFICAÇÃO: Fixado, Baixa Renda SICLA DE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA	GRUPO TENDAS: B TEUSAO MONITAL: 230 V - NO	TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico INSTALAÇÃO: 6062288 UL/SEQ: CN158050-380
--	---	--

JACIRA RODRIGUES COELHO DE SOUSA

AV. TR. UNIVERSAL 734 234 B URBANO CEP: 64740-000 CORUICÓ
 AC. DO ARIARIBE PI
 P: 33.336.3363

Para atendimento,
Informe este número.

Conta Contrato
6062288

Parceiro de Negócio
6062288

Conta mês € 1/2026	Total a pagar R\$ 216,83	Vencimento 30/01/2026
-----------------------	-----------------------------	--------------------------

NOTA FISCAL N. 067495312 - SERIE 000
 DATA EMISSÃO: 23/01/2026
 Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfeportal.svs.rs.gov.br/DFE/Consulta>
 Chave de acesso:
 23260106840/480001896600006/4953122055614976
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Atenção: A partir de 12/2025, a tarifa na sua conta de luz agora é zero para o consumo até 90 kWh. A partir de 12/2025 do Governo Federal, Acesso: gov.br/luzdopovo. Períodos: Band. Tarif.: Anual: 12/25/12 - 21/12/26. Período: 01/01 - 23/01. Conforme RES.1096/24 ANEEL, a partir de 01/03/25 o número da UC será padronizado em todo país. Mais informações nos canais de atendimento. Fatura com redução de R\$ 65,92 pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº 438, de 16 de abril de 2002. Fatura com redução de R\$ 65,92 por:

Datas das Leituras	Leitura Anterior 24/12/2025	Leitura Atual 23/01/2026	Nº de Dias 30	Próxima Leitura 20/02/2026		
Itens da Fatura						
Consumo (kWh)	80	0,000000	0,000000	0,00	0,00	0,00
Consumo (kWh)	140	1,099500	0,819672	4,55	34,63	153,93
Benefício Tarifário Bruto			0,000000	2,61	19,90	88,43
Adicional Bancária			0,000000	0,02	0,18	0,81
Itens Financeiros						
Cupão de Pagamento						17,30
Benefício Tarifário Liquidado						-65,92
Lei Protegido 8804/22B						13,90
Multa						4,40
Correção Monetária						0,47
Juros						2,71

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS	186,46	0,6776	1,27
COFINS	186,46	3,1319	5,91

Reserva do Fisco
/885E78/44621921LZAC/A440080/

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
204026 520	Consumo	Ativo Total	8.963	9.183	1,00	220

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00	3155/25	23/01/2026	16185364518

Reaviso de Vencimento
 Como a data de vencimento desta fatura não identificamos o pagamento dos débitos a seguir, não pago até 07/02/2026 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 RES. 1009/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes a partir de 2 ciclos de fatura após da suspensão, podendo ser encerrado o contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionado a quitação das faturas. Caso efetuados os pagamentos, favor desconsiderar.

DEBITOS MES/ANO VALOR(R\$)
12/2025 230,27

Informações para o cliente

REAVISO DE VENCIMENTO

Consulte os dados e valores em nosso site: www.equatorialenergia.com.br

Composição do Consumo (R\$)						
energia de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros	
3,61	10,15	52,57	3,34	13,69	61,89	38,78

Contrato: 6062288 Data Emissão: 23/01/2026 V: [1.4.7.21]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação

- b) Impedimento, impossibilidade ou recusa do CONTRATADO para a prestação dos serviços pactuados;
- c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Inadimplemento

7. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

8. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados;

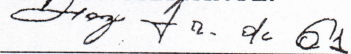
9.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;

9.2. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

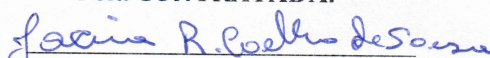
Conceição do Canindé, 02 de fevereiro de 2026.

Pelo **CONTRATANTE**:



DIOGO JANES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**:



JACIRA RODRIGUES COELHO DE SOUSA

Testemunha 1

CPF nº

Testemunha 2

CPF nº